

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI ELENITA MAZZOTA DE OLIVEIRA
RUA CÂNDIDO MÁXIMO BALIEIRO, 3252, JARDIM ÂNGELA ROSA
TELEFONE: 37068305 EMAIL: freigermano@franca.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR PARA CIÊNCIA DO REGULAMENTO DA
APLICAÇÃO DA LEI Nº 9.058/2021 E DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO
NA ESCOLA – EXERCÍCIO 2025 DA EMEI PROFESSORA ELENITA MAZZOTA DE
OLIVEIRA**

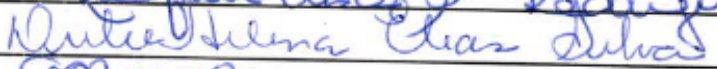
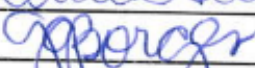
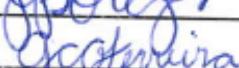
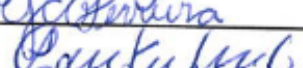
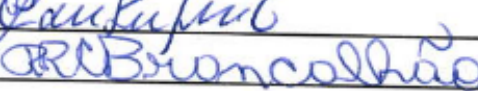
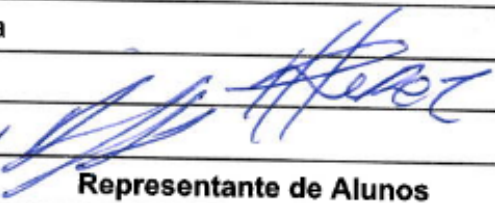
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, ocorreu de forma virtual através do Google Meet, a reunião do Conselho Escola da EMEB Professora Elenita Mazzote de Oliveira, com o objetivo de dar ciência do Decreto nº 11.925, de 19/11/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 9.058, de 24 de agosto de 2021, instituindo o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola para o exercício de 2025, e estabelece outras providências correlatas. A diretora Vanessa de Oliveira Borini iniciou a reunião compartilhando um PowerPoint explicativo sobre o Regulamento para Compras e Contratações. Durante a apresentação, foram tratados os seguintes pontos principais: o Art. 2º especifica os princípios que regem as aquisições e contratações pela APM, como legalidade, moralidade e eficiência. O Art. 4º determina que todos os processos de compras e contratações devem ser documentados para facilitar o acompanhamento e fiscalização. O Art. 6º aborda as etapas do procedimento de compras, incluindo a elaboração do Plano de Aplicação Financeira, aprovação pelo Conselho Deliberativo, pesquisa com fornecedores, apuração da melhor oferta e aquisição do material ou serviço. O Art. 7º define que a pesquisa com fornecedores deve envolver pelo menos três participantes, preferencialmente locais, enquanto o Art. 8º lista as exceções em que a pesquisa direta pode ser dispensada, como em situações emergenciais e materiais exclusivos. O Art. 9º trata das compras de pequeno valor, vedando o fracionamento de compras para enquadramento nesse limite. O Art. 12º destaca a necessidade de padronização nos materiais adquiridos, e o Art. 14º permite compras online, desde que haja economia e a empresa seja confiável. O Art. 15º regulamenta os pagamentos, exigindo que sejam realizados após a entrega dos bens ou serviços, com a devida documentação fiscal. O Art. 18º proíbe a contratação de parentes de diretores da APM ou empresas com vínculo familiar com esses dirigentes. Finalmente, o Art. 20º informa que o regulamento entra em vigor a partir de sua assinatura. Enquanto a diretora fazia a explanação dos artigos, ela esclarecia as dúvidas que iam surgindo. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Maria Inês Ferro Fernandes, lavrei a presente ata, que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Franca, 13 de dezembro de 2024.



Vanessa De Oliveira Borini
RG: 32.697.164-6
Diretora de Escola

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI ELENITA MAZZOTA DE OLIVEIRA
 RUA CÂNDIDO MÁXIMO BALIEIRO, 3252, JARDIM ÂNGELA ROSA
 TELEFONE: 37068305 EMAIL: freigermano@franca.sp.gov.br

Presidente	
Vanessa de Oliveira Borini	
Representante de Especialistas da Educação	
Andrea Alves de Oliveira	
Representantes de Professores	
Alessandra Neroni Riul	
Marlene Godoy de Menezes	
Raquel Elisa Silveira Rodrigues	
Dulce Helena Elias da Silva	
Girceley Garcia Borges	
Graciela Cristina Caprioli Ferreira	
Silvana Contini Faleiros de Melo	
Rosilene Ramos corrêa Brancalhão	
Representantes de Funcionários	
Maria Inês Ferro Fernandes	
Representantes de Pais de alunos	
Bruna Belchior Borini Duzzi	
Fransergio Viscondi França	
Sara Brandão Chagas Caiafa	
Marcelo Migani Pereza	
Ricardo César Calefi	
Representante de Alunos	
Vitória Borini Duzzi	
Davi Pimenta França	
Antônio Brandão Caiafa	
Miguel Barcelos Calefi	
Isis Sousa Migani	